

# Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Araxá-MG

---

## Apresentação

---

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB de Araxá é o órgão colegiado responsável por acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito do Município de Araxá. Sua instituição está prevista na **Lei Municipal nº 7.515, de 06 de maio de 2021**, que dispõe sobre a criação do Conselho e estabelece sua atuação em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 14.<sup>113</sup>/2020.

O Conselho tem papel essencial na garantia da transparência, da correta aplicação dos recursos públicos e do fortalecimento da política municipal de educação básica. Sua atuação contribui para que os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação sejam acompanhados por representantes do poder público, da comunidade escolar e da sociedade civil.

A Lei Municipal nº 7.<sup>515</sup>/2021 estabelece que o CACS-FUNDEB atua com **autonomia em suas decisões**, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. Essa autonomia assegura maior independência ao colegiado no exercício de suas funções de fiscalização, análise, manifestação e controle social, reforçando a gestão democrática dos recursos educacionais.

## Legislação

---

A base legal do CACS-FUNDEB de Araxá está fundamentada na **Constituição Federal de 1988**, especialmente no art. 212-A, que trata do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Em âmbito nacional, a matéria é regulamentada pela **Lei Federal nº 14.113/2020**, que disciplina o novo FUNDEB e estabelece regras sobre sua organização, distribuição, utilização, acompanhamento e controle social.

No Município de Araxá, a norma específica é a **Lei Municipal nº 7.515, de 06 de maio de 2021**, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — CACS-FUNDEB. Essa lei define as competências do Conselho, sua composição, os critérios de indicação dos representantes, as regras de funcionamento, as atribuições relacionadas à prestação de contas, a periodicidade mínima das reuniões, a estrutura de apoio administrativo e as medidas de transparência relativas ao colegiado.

A Lei Municipal nº 7.515/2021 também revoga a **Lei Municipal nº 5.477, de 27 de maio de 2009**, adequando a regulamentação municipal às novas disposições federais sobre o FUNDEB. Dessa forma, o município passou a contar com uma legislação atualizada para orientar o acompanhamento dos recursos educacionais, a elaboração de pareceres, o controle das prestações de contas e a participação social na fiscalização da educação básica.

## Competências e Atribuições

---

O CACS-FUNDEB de Araxá tem como competência principal acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do FUNDEB no município. Entre suas atribuições, destacam-se a elaboração de parecer sobre as prestações de contas, a supervisão do censo escolar anual, o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária anual e o exame dos registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

O Conselho também acompanha a aplicação dos recursos federais transferidos ao Município por meio de programas educacionais, como o **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE**, o **Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos — PEJA** e outros programas nacionais do Governo Federal em andamento no município. Cabe ao colegiado receber e analisar as prestações de contas desses programas, formular pareceres conclusivos sobre a aplicação dos recursos e encaminhá-los ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE.

No exercício de suas funções, o CACS-FUNDEB pode apresentar manifestações formais ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo sobre registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo. Também pode convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos sobre o fluxo de recursos e a execução das despesas, bem como requisitar documentos ao Poder Executivo relacionados a licitações, empenhos, liquidações, pagamentos, folhas de pagamento, convênios, parcerias e demais informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Além disso, o Conselho pode realizar visitas para verificar, diretamente, o desenvolvimento de obras e serviços realizados com recursos do FUNDEB, a adequação do transporte escolar e a utilização de bens adquiridos em benefício do sistema de ensino. A Lei Municipal nº 7.515/2021 também atribui ao CACS-FUNDEB a responsabilidade de encaminhar à Câmara Municipal documentos relacionados às metas e prioridades da educação para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e relatório circunstanciado sobre o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Dessa forma, o CACS-FUNDEB exerce função estratégica para a educação municipal, pois atua na fiscalização dos recursos públicos, na transparência da execução financeira, no acompanhamento das políticas educacionais e no fortalecimento do controle social sobre o financiamento da educação básica em Araxá.